

24	WADDINGTON ARAÚJO PEREIRA	DEFERIDO
25	WELLINGTON MADUREIRO DOS SANTOS	DEFERIDO

ALUNOS QUE SE DESLOCAM PARA O MUNICÍPIO DA IES

Nº	NOME	SITUAÇÃO
26	ANA AIRLA DE OLIVEIRA VALE	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
27	ANA BEATRIZ SOUSA LOPES	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
28	ANA CLARA RODRIGUES TORRES	DEFERIDO
29	ANA SAVIA PEREIRA SAMPAIO	DEFERIDO
30	CARINE STEFANY DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
31	CARLA PAIVA DE MESQUITA	DEFERIDO
32	CECÍLIA EMILIANA ALVES MADUREIRA	DEFERIDO
33	FRANCISCO RODRIGO ALVES FERREIRA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
34	GABRIEL DE MEDEIROS BORGES	DEFERIDO
35	GIOVANA COSTA MARTINS DE AQUINO	DEFERIDO
36	JAINE DE CARVALHO ALCANTARA	DEFERIDO
37	JESIANE FIRMINO CARVALHO	DEFERIDO
38	JOANA D'ARC SANTANA FARIAS	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
39	JUAREZ TORRES MARTINS MELO	DEFERIDO
40	KAILANY AGUIAR DE ARAUJO	DEFERIDO
41	KEVEN GONÇALVES CABRAL	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
42	LARISSA DE SOUSA BOMFIM	DEFERIDO
43	LEANDRO ESTEVÃO DA SILVA	DEFERIDO
44	MARCELO HENRIQUE MORAIS DA SILVA	DEFERIDO
45	MARIA AUZELINA DA SILVA MORAIS	DEFERIDO
46	MARIA NATHIELLI CARVALHO FREITAS	DEFERIDO
47	MATEUS DA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
48	VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1A09401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 827/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR JOSÉ CARLOS DO CARMO ANDRADE FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a José Carlos do Carmo Andrade Filho.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DE570C20

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 828/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 828/2026 de 20 de abril de 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PALHANENSE A SENHORA EDNA SENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Palhanense a Edna Sena.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D35566D6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 829/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Francisco Gomes dos Santos.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:288C5A65

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 830/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR CÉSAR AUGUSTO GODOFLITE MIRANDA.